



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 1023/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|------------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.541.0029-2064 | Manutenção da Divisão Meio Ambiente | |
| 567-3.3.90.39.00.00-1000 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 12.000,00 |
| TOTAL | | 12.000,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II – CANCELAMENTO

| | | |
|--------------------------|---|------------------|
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE | |
| 12.001 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 12.001.18.541.0029-2064 | Manutenção da Divisão Meio Ambiente | |
| 560-3.1.90.11.00.00-1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 12.000,00 |
| TOTAL | | 12.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (14/12/2017)

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Edição Tribuna do Norte SA.
Nº 8.057 PÁG. C23
EDIÇÃO DE 15/12/2017
mlourel


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL